

O bom governo das Minas sob a ótica de Martinho de Mendonça (1734-1737)¹

Irenilda R. B. R. M. Cavalcanti^{1,2} (MS)

1. Universidade Presidente Antônio Carlos (Unipac-Muriaé), MG;
2. Faculdades Integradas de Cataguases (FIC-Cataguases), MG;
3. Mestre em História Comparada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

RESUMO: A partir das cartas do governador interino de Minas Gerais, Martinho de Mendonça, procuraremos perceber a aplicação das práticas do bom governo, o que implica em ações administrativas nas áreas da justiça, da economia e da manutenção da ordem e proteção dos povos. As fontes usadas são as cartas mandadas a outros agentes reinóis, que não se prendem apenas à prestação de contas, mas que narram o cotidiano da vida colonial. Assim, esse trabalho pretende analisar apenas os aspectos teóricos que fundamentam o conceito de bom governo no Antigo Regime, utilizando como campo de observação a gerência da capitania mineira no início da década de 1730.

Palavras-chave: Minas Gerais, Martinho de Mendonça, bom governo, cartas administrativas.

ABSTRACT: Starting from the letters of the interim governor of Minas Gerais, Martinho de Mendonça, we will try to notice the application of the good practices of the government, what implicates in administrative actions in the areas of justice, economy and the maintenance of the order and

1 Este artigo faz parte da Dissertação de Mestrado em História Comparada, defendida em 05/08/2004 no IFCS/UFRJ.

protection of the people. The sources used are the letters sent to other real agents, which are not linked only to the rendering of accounts, but which narrate the daily routine of the colonial life. Thus, this work intends to analyze only the theoretical aspects that base the concept of good government in the Old Regimen, using as observation field the management of the captaincy of Minas Gerais in the beginning of the 1730s.

Key-words: Minas Gerais, Martinho de Mendonça, Good Government, administrative letters.

Este artigo visa analisar as práticas do bom governo descritas nas cartas administrativas redigidas durante o período da gestão interina de Martinho de Mendonça, em Minas Gerais.

Ao escolhermos esse conjunto de correspondência como fonte de nossa pesquisa, levamos em consideração a importância que estes documentos estavam adquirindo durante a Idade Moderna, período no qual se observa a estruturação da burocracia de Estado. Miranda aponta para essa questão quando afirma:

entre os documentos que se encontram nos acervos do Estado Moderno, muitos são os que de uma forma ou de outra se podem denominar “cartas”; afinal, em boa parte, trata-se de mensagens trocadas entre os reis e seus vassallos. Estes davam conta dos serviços que desempenhavam, apresentando cumprimentos ou reivindicações; aqueles sublinhavam deveres e distribuía as mercês.²

Além disso, a redação desses documentos fazia parte das novas preocupações do governo com relação à necessidade de maior conhecimento e controle das populações e dos territórios administrados, tarefas essas estreitamente relacionadas à questão da boa governança. Por outro lado, esse conjunto documental chama atenção para o seu redator, Martinho de Mendonça, que é quase um desconhecido na historiografia mineira.

Assim, desenvolveremos nosso trabalho primeiramente tomando contato com o redator das cartas; em seguida será analisado o ideal do bom governo, modelo político-teológico adotado por algumas monarquias da Europa moderna; na seqüência, abordaremos o tripé em que se sustentava esse modelo, ou seja: a justiça, a economia e a ordenação dos povos.

I – Um agente real na América portuguesa

Na história mineira, Martinho de Mendonça de Pina e de Proença é quase ignorado, aparecendo apenas como o servidor que implantou o método de capitação e censo das indústrias³, em 1734/5, ou como alguém que dominou os motins do sertão de 1736. Porém, ele era um fidalgo da Casa Real, a cujos conselhos o Rei recorria, para obter uma opinião abalizada, sobre os mais diversos assuntos. Ao vir para a América Portuguesa, Martinho dava mais um passo em sua carreira burocrática.

Nasceu na Quinta do Pombo, nos cercanias da cidade de Guarda⁴, onde foi batizado em 09 de novembro de 1693, e hoje é considerado um dos primeiros pensadores iluministas de Portugal⁵, por divulgar as idéias pedagógicas de Locke, Fénelon e Rollin. Nota-se, porém, em suas opiniões a contradição própria de sua época: a busca pelo novo, junto ao apego à tradição. Valendo-se da biblioteca familiar, desde cedo cultivou os estudos de Retórica e Latim, mais tarde secundados com o curso de Filosofia, em Coimbra, que não terá, provavelmente, terminado.

Martinho de Mendonça incorporou-se ao movimento das Academias setecentista, onde achava a combinação entre as intenções inovadoras e o rigor da investigação, adequados a seu gosto pelos estudos. Inicialmente, foi membro da Academia dos Anônimos; depois foi secretário da Academia Portuguesa, criada em 24.05.1717, pelo 4º Conde de Ericeira; em seguida, da Academia Real de História Portuguesa, criada por D. João V em 08.12.1720, sob a inspiração dos Condes de Ericeira, da qual se tornou um dos 50 sócios fundadores⁶.

- 2 T. dos R. MIRANDA, A arte de escrever cartas: para a história da epistolografia portuguesa no século XVIII, IN: W. N. GALVÃO & N. B. GOTLIB, **Prezado senhor, prezada senhora**. São Paulo: Cia. das Letras, 2000, p. 41.
- 3 Por indústria entendiam-se todas as atividades manufatureiras ou comerciais exercidas nesta época, e que exigiam habilidades específicas, como por exemplo: ourivesaria, carpintaria, selaria etc. Para efeito de cadastramento, classificavam-se as lojas em três níveis, e separadamente as “farmácias”, e os ofícios artesanais.
- 4 Situada nas abas da Serra da Estrela, na região da Beira Interior Norte, a Guarda é a cidade portuguesa de maior altitude (1056m) e uma das mais altas da Europa. Cf. <http://atelier.hannover2000.mct.pt>
- 5 N. F. da CUNHA, **Elites e acadêmicos na cultura portuguesa setecentista**, 2001; L. M. A. V. BERNARDO, **O essencial sobre Martinho de Mendonça**, 2002.
- 6 P. CALAFATE, Sob os signos das luzes: Martinho de Mendonça Pina e Proença. **Filosofia Portuguesa**. [on-line]; A. V. RODRIGUES, Um herói da Guarda na batalha de Belgrado. **Terras da Beira**, [on line]; DOIS humanistas do século das Luzes, **Jornal O Interior**; [on-line]; L. M. A. V. BERNARDO. Op. cit., 2002, p. 15.

Em 1733 apresentou um trabalho pioneiro da pesquisa arqueológica sob a luz de novos métodos, sobre sua região natal, chamado “Discurso sobre a significação dos altares rudes e antiqüíssimos que se achão em varias partes de Portugal chamados antas”⁷.

A convite de D. João V, Martinho exerceu o cargo de bibliotecário da Real Biblioteca, em Lisboa. Esse cargo tinha muita importância se levarmos em conta o valor que os livros possuíam nesta época. Dessa coleção, o que escapou do terremoto de 1755, tornou-se o embrião do que viria a ser a Biblioteca Nacional do Brasil, trazido, aos poucos, para o Rio de Janeiro, pela Família Real a partir de 1808.

As aptidões pessoais, adquiridas no desempenho de missões diplomáticas e no arranjo de documentos e na coleta de dados, faziam de Proença a pessoa indicada para exercer algumas atividades especiais na capitania mineira. Além do mais, ele gozava da confiança real e já dera provas de lealdade e capacidade em outras ocasiões.

Quando de seu retorno para Lisboa, Martinho trabalhou nos arquivos da Torre do Tombo, local em que estavam guardados os papéis do reino português. Movido por seu espírito de arrumação e preservação, Proença incluiu naquela coleção os seus papéis pessoais, devidamente encadernados, na qual se encontram até hoje.⁸

Para a historiografia, sua conduta nas Minas mostra-se bastante dúbia, uma vez que para alguns autores ele era um grande homem, inteligente e zeloso no trato das coisas de interesse da Real Fazenda⁹; para outros, era uma pessoa mesquinha, calculista, ardilosa, que usava de subterfúgios e práticas abusivas, para alcançar os objetivos de sua missão na capitania mineira. Sua ligação com o Brasil se inicia ainda em Lisboa, quando se discutia sobre a necessidade ou não da consulta as Câmaras mineiras, na ocasião da implantação do método de capitação e censo das indústrias.

A carreira de Martinho chama atenção porque, através dela, pode-se ver o trajeto de um homem do início do século XVIII, dividido entre as honras e as mercês obtidas na guerra e na corte e as idéias iluministas, já bastante difundidas pelas cidades por onde andou.

7 J. V. SERRÃO, **História de Portugal**, Lisboa, Verbo [s.d.], v. 5, p. 432.

8 Esta informação foi gentilmente fornecida pelo Prof. Dr. Luciano Figueiredo, durante o II Simpósio de Historia Comparada, IFCS/UFRJ, 2003.

9 F. A. de VARNHAGEN, **História geral do Brasil**, 1972, v. 4, p. 41; 79-80.

Em suas cartas fica clara a defesa da ordem civilizatória¹⁰, em que o cerimonial e os modos cortesês têm grande valor, fazendo com que as atitudes dos habitantes coloniais pareçam-lhe selvagens e deselegantes. Além disso, há em suas ações uma grande preocupação com a manutenção da ordem e da produtividade de acordo com a teoria do bom governo, para que não haja perdas para a Real Fazenda¹¹.

Ao falecer em 1743, com 50 anos, era Membro do Conselho Ultramarino, e hoje jaz na Quinta do Pombo, na freguesia de S. Vicente, cidade da Guarda. Suas idéias podem ser melhor conhecidas a partir dos trabalhos que publicou, tais como a **Colecção de Documentos e Memórias da Academia de História**, o **Discurso Filológico Crítico contra Feijó** em 1727, o prefácio do livro **Historiologia Médica**, do médico Rodrigues de Abreu e os seus famosos **Apontamentos para a educação de um menino nobre**.

II – O ideal do Bom Governo

Em 1734, Minas Gerais era uma fronteira geográfica “mineral” em expansão, vital para o quinto real, onde novas práticas – fixação de limites, criação de vilas e Intendências, rigidez fiscal, instalação de um corpo militar regular, controle e ordenação dos povos – foram eleitas como instrumentos de inserção desta região ao Império, gerando, portanto graves conflitos de interesses.

Era o momento da implantação do método de capitação que ganhou importância, pois tornou mais claro o poder de ingerência que o governo lusitano passava a ter sobre os negócios coloniais, os quais até então gozavam de uma certa “liberdade”.

Além disso, mudanças na forma de governar estavam se espalhando por todo o império luso desde a Restauração, visando garantir a soberania da nova casa reinante tanto no território europeu, quanto por todos os seus domínios, muitos dos quais corriam o risco de se desgarrar das mãos portuguesas. Ademais, o sertão mineral ora ocupado tinha características próprias, em tudo diversas das demais conquistas, tanto aquelas do litoral sul-americano, quanto às africanas, e às asiáticas. Logo, era necessário criar estratégias de governo que lhe fossem adequadas.

10 P. Burke apud M. A. SILVEIRA, **O universo do indistinto**, 1997, p. 38. Também em N. ELIAS, **O processo civilizador**, 1994; e J. STAROBINSKI, **As máscaras da civilização**, 2001, p. 11-56.

11 MOTINS do sertão etc. **RAPM**, Ouro Preto, v. 1, n. 4, p. 649-72, out./dez., 1896.

Para melhor entender este período, é preciso investigar as questões de visão de mundo refletidas nas cartas de Martinho de Mendonça, baseadas na interação entre o mundo barroco e as primeiras manifestações das idéias ilustradas portuguesas, tudo permeado pelos cuidados com o bom governo¹².

A idéia de bom governo é uma preocupação teórico-filosófica percebida nas obras de muitos pensadores desde a Idade Média e que, após o Renascimento, encontra críticos influenciados por novas formas de ver o mundo, baseadas no racionalismo e no individualismo. Dentre estes críticos incluem-se Maquiavel, Bodin, Hobbes.

Apesar da influência alcançada pelas idéias desses dissidentes, o paradigma medieval continuava vigente, levando adiante o modelo corporativista, que concebe a sociedade como um corpo internamente organizado e dotado de destino metafísico. Nesta interpretação, a sociedade tinha as mesmas peculiaridades do corpo humano e seu modelo explicativo partia da medicina e da natureza. Além disso, as relações sociais se davam no ambiente de ordem universal (cosmo) e visavam um fim último, prescrito pela teologia cristã. Era o reino do direito, e a percepção do justo e do injusto passava forçosamente pelo conhecimento das coisas divinas.

O modelo teológico da sociedade fundava-se na imagem da criação e da ordenação do universo, no qual uma unidade era composta de muitas partes com funções diversas umas das outras. Assim, a unidade da criação era uma unidade de ordenação.¹³

Na sociedade bem governada observava-se uma partilha natural do poder entre os órgãos sociais, liderados pela cabeça – o rei –, a qual não devia destruir a articulação natural entre aqueles (ordem e coerência). Assim, caberia ao Rei justo manter a harmonia entre todos os membros, que corresponderia a atribuir a cada um aquilo que lhe é próprio, garantir a cada um o seu *status*, o seu lugar no corpo social, com seus foros, direitos e privilégios e respeitar as leis da religião, da natureza e dos costumes. Estas práticas se inseriam no paradigma corporativista de ordenamento social.

Neste modelo, manter a ordem social e política é a realização da justiça, isto é, o primeiro e único objetivo do poder político. Por esta ótica, um mau governo seria aquele que se afasta das leis naturais de ordenação social, seja pela tirania, seja pela revolução. O corporativismo do ponto de vista moral, defendia o primado da ética sobre a conveniência e a utilidade; e do ponto de vista social, buscava a promoção de uma imagem rigidamente hierarquizada, naturalmente ordenada e com irredutibilidade de funções sociais, ou seja, to-

12 Assunto discutido nos textos de A. B. XAVIER; A. M. HESPANHA, **A representação da sociedade e do poder** e J. SUBTIL, **Os poderes do centro**, ambos In: José MATTOSO. (Org.). Op. cit., 1991.

13 Cf. A. B. XAVIER; A. M. HESPANHA, Op. cit., 1991. p. 122

dos são diferentes perante a lei e a cada um corresponde o que lhe cabe, segundo a sua qualidade.

Pertencer a uma ordem ou estado implicava na posse de direitos e deveres próprios de um certo *status*, além de desenvolver uma disposição interna e externa de se comportar de forma adequada com as regras sociais de sua categoria.

Por este viés explicativo, ficam claros tanto o caráter natural da diferença social quanto a hierarquização obrigatória, tudo isso baseado na divisão da sociedade nos três estados: clero, nobreza e povo. As relações interpessoais baseavam-se nos dispositivos de honra, que correspondiam à obrigação de assumir uma atitude social apropriada ao estado pertinente.¹⁴ Esta forma de arquitetura social mantém-se por mais tempo na Espanha, na Itália e em Portugal, o que se explica pelas circunstâncias de natureza estrutural e conjuntural, sobretudo pela predominância do catolicismo trentino.

Na virada do século XVII para o XVIII, a teoria do bom governo firma-se em um tripé de práticas governativas que inclui a justiça, a fazenda (economia) e a milícia (política e defesa). Antes desse período, considerava-se um bom governo apenas a atuação do Rei no âmbito da justiça¹⁵. Essas novas atribuições correspondem à idéia dos vários corpos do Rei: senhor da justiça e da paz, do chefe da casa [ecônomo], protetor da religião e cabeça da república.

A partir de então, o governo assume as características de uma atividade dirigida por razões específicas, tendentes a organizar a sociedade e a impor-lhe uma ordem não tão mais preocupada com a natureza, e sim com a racionalidade e a adequação apregoadas pela Ilustração, libertando-se, aos poucos, da sujeição da visão corporativa da sociedade. Cabe ao governo, então, planificar reformas e levá-las a cabo, mesmo contrariando interesses estabelecidos.

Essa nova ciência administrativa toma corpo sob a influência do cameralismo e da ciência política francesa. O cameralismo nasceu nos países de língua alemã e respondia às necessidades decorrentes da guerra e das despesas com os exércitos regulares: a monopolização da força nas mãos dos governantes. A partir destas necessidades, buscou-se a adequação do método de recolhimento e fiscalização dos impostos e, por decorrência, a reforma das estruturas administrativas, com a melhoria do conhecimento técnico dos funcionários responsáveis pelas funções de recolha, controle e contabilidade dos fundos, como pela montagem de uma rede de vigilância e policiamento.

Simultaneamente, na França, pensadores políticos refletiam sobre a quebra do equilíbrio entre a vontade e a razão, dando argumentos para o aumento do poder real e para a centralização administrativa. Em decorrência destas no-

14 Cf. A. B. XAVIER; A. M. HESPANHA, op. cit., 1991. p. 127.

15 J. SUBTIL, Os poderes do centro, IN: J. MATTOSO, op. cit., 1991, v. 4, p. 157.

vas tendências filosóficas, o conjunto de ações governativas sofre mudanças e ajustes, que se refletem nos países europeus e suas colônias. A partir destas novas proposições, no início do século XVIII, os governos buscam assumir uma posição política proeminente na sociedade, o que se consolidará com o absolutismo no final do século.

Na primeira metade do século XVIII, as práticas governativas se encaminham nesta direção, e a Coroa começa a se equipar com instrumentos de intervenção para governar e tornar conseqüentes as decisões destinadas a criar condições ou a produzir efeitos no bem-estar social e econômico dos súditos.¹⁶

Entretanto, ao analisar essas manifestações do poder político, Norberto Bobbio reúne todas as ações governativas sob a rubrica “política”, pois, para ele, o poder de organizar a sociedade, fazê-la produzir e mantê-la segura são resultado direto da monopolização da força no âmbito de um determinado território. Ele identifica as três áreas de atuação do governo com suas características, ou seja: exclusividade, universalidade e inclusividade. A exclusividade é identificada com as ações de segurança interna e externa, isto é,

a tendência que os detentores do poder político manifestam de não permitir, no seu âmbito de domínio, a formação de grupos armados independentes, e de subjugar, ou desbaratar, aqueles que forem se formando, além de manter sob vigilância as infiltrações, as ingerências ou as agressões de grupos políticos externos.¹⁷

No caso da ação administrativa de Proença, vemo-lo debelar as atividades dos amotinados do sertão do São Francisco, dos quilombolas, dos ciganos etc. e ao mesmo tempo, organizar corpos de milícias, ordenanças e de Dragões, tanto para manter a ordem nas minas, quanto para enviá-los para a guerra no sul do continente.

O outro atributo do poder político, apontado por Bobbio, é a universalidade, identificada com as atividades econômicas. Para ele, “é a capacidade que têm os detentores do poder político e apenas eles, de tomar decisões legítimas e efetivamente operantes para toda a comunidade com relação à distribuição e à destinação dos recursos (não apenas econômicos).”¹⁸

Na época do Martinho de Mendonça, o governo luso volta o seu olhar para a sua colônia mais promissora, tanto devido à perda de sua posição no

16 Cf. J. SUBTIL, op. cit., 1991. p. 160.

17 N. BOBBIO, **Teoria geral da política**, 2000, p. 66.

18 N. BOBBIO, op. cit., 2000, p. 66.

Oriente como pela recente descoberta de metais e pedras preciosas. Assim, as ações de governo procuravam organizar a produção de bens e “serviços” ao longo de toda a América Portuguesa e mais efetivamente nas minas: Minas Gerais, Goiás, Cuiabá e Bahia. Além disso, iniciativas são tomadas para ordenar a produção de açúcar, e do fumo no nordeste, a manutenção e construção de barcos, a importação e venda de escravos e outras mercadorias.

Observam-se na ocasião, a reorganização e reorientação de toda a economia luso-americana para atender às exigências da metrópole, que estava saindo de um estado de dependência em relação à Espanha e, de inferioridade no conjunto das nações européias.

A justiça, que era até então a função precípua do Rei e, conseqüentemente, de um bom governo, é vista por Bobbio como uma atividade de inclusão. Para ele, a inclusividade do poder político se constitui na

possibilidade de intervir imperativamente em cada possível esfera de atividade dos membros do grupo, encaminhando-os para um fim desejado ou distraíndo-os de um fim não-desejado através do instrumento da ordem jurídica, isto é, de um conjunto de normas primárias voltadas para os membros do grupo e de normas secundárias voltadas para os funcionários especializados, autorizados a intervir no caso de violação das primeiras.¹⁹

Nas cartas de Martinho de Mendonça percebe-se claramente a preocupação constante com essa esfera de poder, pois todos os assuntos são regidos por leis gerais ou extraordinárias, ou na falta destas, por pareceres dos juristas ou Conselhos de governo, como o Conselho Ultramarino, o Conselho da Marinha ou a Mesa de Consciência e Ordem, isso no âmbito da ordenação da sociedade.

Já no tocante à atuação dos servidores, todos se guiavam por regimentos e iniciativas não eram tomadas se não fossem autorizadas e regulamentadas previamente. Casos que fugiam a essas regras eram colocados na presença do Rei, através de seus Conselhos, de onde viria a decisão, nem que isso levasse muitos meses e até anos. Por vezes, o Rei conseguia a obediência ou adesão para os seus objetivos através da distribuição de privilégios, de cargos e de mercês, a qual corresponde às manifestações da magnificência real, e era buscada avidamente pelos vassallos luso-americanos.

Porém, Michel Foucault aponta para o que ele chama de “arte de governar”, em que a inserção da economia na gestão do Estado seria o papel essencial do bom governo. Desta forma, ele desloca o foco da política ou da justiça para os aspectos econômicos de uma dada sociedade.

19 N. BOBBIO, op. cit., 2000, p. 166.

Foucault afirma que

governar um Estado significará, portanto, estabelecer a economia ao nível geral do Estado, isto é, ter em relação aos habitantes, às riquezas, aos comportamentos individuais e coletivos, uma forma de vigilância, de controle tão atenta quanto à do pai de família.²⁰

Nota-se aqui a nova acepção que a palavra economia vai assumindo para a ciência política, ou seja, ela deixa de significar “o sábio governo da casa para o bem da família” para se tornar um recorte de uma realidade, “um campo de intervenção do governo através de uma série de processos complexos”.

Ademais, a arte de governar busca um fim adequado, sendo então o cuidado de um bom governante procurar “a maneira correta de dispor as coisas para conduzi-las não ao bem comum, que era a finalidade da soberania, mas a um objetivo adequado a cada uma das coisas a governar”.²¹

Desta forma, a teoria da arte de governar, que desponta no século XVI, toma seu aspecto definitivo no final do século XVII e início do XVIII, quando passa a ser questionado pelo racionalismo em ascensão. Esse modelo de governança surgiu com a ampliação do aparelho administrativo das monarquias territoriais, o qual desenvolveu um conjunto de análises e saberes, cuja finalidade era conhecer o Estado em seus vários elementos, dimensões e nos fatores de sua força. Essas práticas se corporificaram no mercantilismo e no cameralismo. A razão de Estado assumia o lugar de tema central e inspirava as ações de um governo feito segundo regras racionais, adequadas à especificidade de cada Estado.

Nesse ambiente, para bem governar necessitava-se conhecer intimamente o Estado e incentivar o enriquecimento do país, nem tanto para que seu soberano fosse rico, mas para que ele pudesse dispor de riquezas acumuladas e geridas pela sua Real Fazenda.

Dentre os conhecimentos sobre o Estado que se tinha então, a questão da população ganhou destaque porque ela apresentava regularidades – mortes, nascimentos, doenças –, e características próprias – grandes epidemias, mortalidade endêmica, espiral de trabalho e de riqueza etc. –, além da sua extrema mobilidade, que produzia efeitos econômicos específicos.

Portanto, a população tornou-se um dos objetos a ser levado em consideração pelo governo, que desejasse agir de forma racional e planejada. Aprender a rede de relações contínuas e múltiplas entre a população, o território,

20 M. FOUCAULT. **Microfísica do poder**, 1999, p. 281.

21 Cf. M. FOUCAULT, op. cit., 1999, p. 284.

e a produção de riquezas constituir-se-á a ciência chamada economia política, ao mesmo tempo em que surge um tipo de intervenção característico da governança: a ingerência no campo da economia e dos povos.

Enfim, durante o século XVIII, observa-se a passagem de um regime dominado pela estrutura da soberania, eminentemente jurídica, para um regime dominado pelas novas técnicas de governo²², conclui Foucault.

Ao observar o mundo em que Proença vivia, podemos perceber a coexistência de dois paradigmas governativos: um que permite a concepção de representações e práticas ainda carregada das idéias da sociedade corporativa; e um outro que já se apresenta permeado por tendências modernizadoras influenciadas pelo Iluminismo. Essa sobreposição de idéias às vezes cria tensões entre o que se pensa e o que se faz, para administrar o reino português e em decorrência, as suas conquistas.

III – Justiça dos povos

Dentro das novas premissas de racionalidade apregoadas pela ilustração nascente, a justiça deveria ser a primeira e mais importante preocupação de um bom governante, pois implicava em garantir os equilíbrios sociais estabelecidos e tutelados pelo direito, de que decorria automaticamente a paz. Sua base filosófica vinha da teoria escolástica das virtudes e da teoria tradicional do governo e visava precipuamente a utilidade pública.

As práticas governativas de justiça tradicionais incluíam o poder de editar leis, a punição de criminosos, o comando de exércitos, a expropriação de bens por utilidade pública e o poder de impor tributos. Com o passar do tempo, algumas dessas atividades desdobram-se em outras áreas de governo, como a economia e a política, configurando o ambiente de bom governo percebido nas cartas de Martinho de Mendonça.

Os órgãos responsáveis pela execução das atividades da justiça eram os tribunais e conselhos, onde atuavam os juristas e oficiais, que tinham alçadas bem definidas na lei e cujas ações obedeciam a um processo ritualizado de tomada de decisão, a qual se baseava nas razões de justiça e prudência, não levando em conta a oportunidade e a conveniência.

Fazia parte das ações de justiça, a concessão da graça que consistia na atribuição de um bem não merecido por justiça, nem juridicamente devido. A graça era uma regalia: dependia de liberalidade real e pertencia ao mundo do governo informal, pois sua concessão orientava-se por deveres morais e de consciência.²³

22 Cf. M. FOUCAULT, op. cit., 1999, p. 285-91.

23 Cf. J. SUBTIL, op. cit., 1991. p. 157.

Neste tempo, o papel da justiça era muito diferente do que se vê agora, onde predomina a discussão dos direitos naturais do homem. Naquela época, a sociedade estava permeada pelo sentimento de diferenciação e hierarquia, e isso ficava claro pela rígida divisão social, fato compreendido e aceito. Na sociedade lusitana, como em toda a Europa, imperava a divisão em corpos ou ordens sociais, cada uma com sua moralidade e sentido de honra. Assim, daquelas três ordens medievais – clero, nobreza e povo – passou-se a ter subordens, mas todas abrangidas pela mesma distribuição diferenciada de direitos e deveres.

No século XVIII, a ordem do povo começa a se diferenciar internamente, buscando acompanhar as alterações socioeconômicas. Não existia mais um grupo compacto, e sim, uma divisão por atividades: estados limpos (letrados, lavradores, militares); estados vis (oficiais mecânicos ou artesãos); e estados do meio: os privilegiados e a pequena nobreza, lentamente assimilados pela nobreza (grandes comerciantes, altos funcionários etc).

O grupo da nobreza passa a distinguir aqueles indivíduos, cuja nobreza vinha do berço – os príncipes e fidalgos de solar –, e que herdaram fama imemorial dos antepassados; e aqueles que atingiam a nobreza pela via política, ou seja, não receberam a linhagem, mas adquiriram o *status* nobre pelo caminho da ciência, da milícia, do exercício de certos ofícios.

Com o clero não é diferente, distinguindo-se neste corpo social aqueles que pertenciam às ordens maiores e às ordens menores. Em Portugal, havia ainda os Cavaleiros de ordens militares como a de Cristo, a de Sant’Iago e Avis, a dos Cavaleiros da Ordem de Malta etc. Todos gozavam de alguma parte do estatuto clerical, extensiva aos seus escravos e criados, aos oblatos, aos familiares (desde que não exercem ofícios mecânicos) e aos frades leigos e aos noviços.

O Brasil, parte integrante do universo português, vivencia-se essa distinção social de forma ainda mais aguda, devido à existência da escravidão. Assim, além dessas categorias transplantadas pelos colonizadores, a sociedade colonial ainda se subdividia em reinóis e colonos, entre livres e escravos, estes carregando o estigma da etnia e da raça, pois havia a separação entre escravos indígenas e escravos africanos. Correndo por fora desta divisão socioeconômica, havia aqueles que não se encaixavam em nenhum desses quadros, os brancos pobres, sem ocupação definida na sociedade escravocrata. Para estes restava a desclassificação social.

Perante este cenário de diferenças marcantes, a justiça vai se comportar adequadamente para a época, isto é, dando a cada um o que lhe era próprio. Os casos era julgados basicamente segundo o nascimento de cada um: para os reinóis, a punição era aplicada em Lisboa; e no Brasil, para os colonos e os escravos. O clero tinha seu próprio tribunal, não podendo ser julgado pela justiça comum.

Todo essa diferenciação gerou um quadro de animosidade e tensões permanentes, percebendo-se uma luta constante dos colonos para terem a sua condição melhorada e seus serviços em prol da Coroa reconhecidos: obtenção de privilégios, mercês, hábitos religiosos ou representatividade junto à Metrópole. Dentro deste quadro, o Prof. Luciano Figueiredo nos lembra que

o tema da injustiça marcou de modo contundente o cotidiano da população colonial, contribuindo para agravar as relações tensas que muitas vezes mantiveram com suas autoridades. (...) e seguramente, tanto quanto a fiscalidade, a administração desigual da justiça real com os súditos era motivo para se temerem os efeitos da vexação praticada²⁴.

Estas diferenças sociais ficam ainda mais marcadas pela observância rigorosa das normas de etiquetas, que vai dos modos à mesa até às roupas e aos cumprimentos na rua. Essa etiqueta serve como marco separador dos vários grupos, e acarreta diversos conflitos, sobretudo entre reinóis e colonos, aparentemente de mesma categoria social, como por exemplo, os militares, ou os comerciantes. Entretanto, na prática, existem distinções a serem observadas, pois aqueles nascidos no Brasil eram constantemente humilhados e lembrados de sua condição de não metropolitanos.

Na Idade Moderna, a justiça começou a assumir atividades específicas, muitas ligadas à repressão da criminalidade e da violência, partindo sempre da concepção de uma sociedade naturalmente desigual. A violência não ocorre apenas nas áreas urbanas, espalhando-se pelos espaços rurais. Ela também não se restringe aos homicídios, devendo-se levar em conta os crimes sexuais e as agressões corporais.

Ao analisar o período compreendido entre 1500-1800, o historiador Peter Burke aponta algumas mudanças políticas e sociais que concorreram para a mudança das formas de violência: primeiramente, devido ao tamanho dos exércitos recém-estruturados e à crescente capacidade de destruição das guerras, observa-se um incremento da violência pública, oriundo das ações dos governos dos Estados em formação; em segundo lugar, houve uma coibição intensiva da violência particular, com a proibição do uso de armas. Apesar disso, muitas pessoas ainda portavam suas espadas, adagas e mosquetões.

Peter Burke também distingue três zonas de difícil controle pelos governos: as fronteiras, onde os próprios estados toleravam ou estimulavam grupos armados e autônomos, para funcionar como que um “pára-choque” entre eles

24 L. FIGUEIREDO. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa**, 1996, p. 300.

e os estados vizinhos; as terras altas e florestas, freqüentemente transformadas em refúgios dos chamados “bandidos” e outros fugitivos da justiça; e ainda, certos lugares dentro das cidades. Nestas zonas, constata-se a presença constante de homens armados e propensos a ações violentas.²⁵

Em Minas Gerais, conseguimos identificar essas zonas de tendência violenta no território chamado “sertão” e nas áreas florestais, ambas também se distinguindo como zonas de fronteira. Na primeira, moravam os potentados e seus grupos armados, que por muito tempo abriram caminho para a colonização, dizimando tribos indígenas e se apropriando de suas terras; eles se tornaram perigosos para o Estado nos momentos em que não aceitavam cumprir as leis e nem obedecer aos servidores reinóis, que aos poucos se infiltravam pelas minas e suas cercanias. Nas áreas florestais, achavam-se alguns grupos marginais e fugitivos como os ciganos e os quilombolas, aos quais eram imputados vários crimes.

Espalhados pelas cartas de Proença, vamos encontrar esses grupos, sendo perseguidos e acusados de violências privadas as mais variadas, como roubos, assassinatos, agressões; e também ações violentas de protesto, que reuniam dezenas de pessoas, coincidentemente em uma zona considerada violenta *a priori*, que era o sertão.

Um assunto muito destacado nas cartas de Martinho de Mendonça e no qual ele tem que interferir constantemente é o relacionado à tensão infindável entre os moradores das Minas, explicitada na violência e nos crimes cometidos tanto por reinóis e coloniais brancos, quanto por negros escravos e libertos, mulatos e vadios, prontamente punidos pelas instâncias da justiça real, alocadas na capitania, e que atuavam através da abertura de devassas e a execução de prisões.

Parte desta violência decorria das atitudes de desrespeito à hierarquia que se buscava implantar na sociedade e que se caracterizava pela inobservância aos símbolos ou à disposição em procissões, e ainda pela rejeição de pessoas como membros de irmandades ou para ocupação de determinados cargos. Essa ordem social inspirava-se nas normas de etiqueta e convivência típicas do Antigo Regime e eram regulamentadas por leis emanadas pela Coroa. A desobediência às formas de tratamento e aos rituais representava uma desonra para a pessoa e era levada tão a sério, que muitas dissensões podiam chegar à agressão física.

A violência cotidiana em Minas também pode ser explicada pela forma como foi ocupado o território, isto é, de maneira rápida, por pessoas de todas as localidades do Império Português, que motivadas pela esperança de enrique-

25 P. BURKE. **Violência urbana e civilização**, c1995, [on-line].

cimento rápido se dirigiam para as regiões auríferas. Em menos de 10 anos as minas de ouro se tornaram o centro econômico da colônia luso-americana.²⁶

Em muitos casos, os crimes decorriam das disputas pelos bens materiais e propriedades fundiárias, assim como por mulheres, por cargos etc. Além disso, observava-se um enrijecimento da hierarquia deixando bem demarcados os espaços ocupados pelos detentores de prestígio, em contraposição aos excluídos.

Entretanto, a América Portuguesa era pródiga em novas categorias sociais, frutos do processo de miscigenação, que traziam à tona novas demandas. Nestas incluem-se os mulatos e os mamelucos, que não eram nem totalmente lusitanos, nem totalmente indígenas ou negros. Eles se sentiam cindidos ao meio, pois entre uns eram identificados como pertencendo aos outros, e vice-versa. Mesmo assim, ocupavam um lugar importante na colonização, ao exercer a função de mediador cultural entre os recém-chegados e as especificidades sociais e geográficas do território americano. Nos espaços urbanos, detinham o conhecimento dos ofícios mecânicos, e muitos sabiam ler e escrever.

Os forros constituíam outra categoria de difícil inserção, e muitas vezes, por não possuírem os documentos comprobatórios de sua condição, sofriam a re-escravização. Suas comunidades, confundidas com quilombos, eram perseguidas e destruídas.

IV – Economia e fiscalidade

Outra das ações governativas era a economia, que se inspirava na imagem do Rei como “chefe da casa”, como “governo de família” e se regia pelas regras do governo doméstico, que pressupunha a inexistência de interesses contrapostos entre si, como havia nas matérias de justiça. Neste âmbito, todos trabalhavam concordes para o bem comum. Assim, as decisões de governo baseavam-se na mera oportunidade e suas atividades ligavam-se ao governo da casa do príncipe, à gerência do patrimônio régio, às questões fazendárias e a todos os demais que não envolvessem direitos adquiridos de particulares. Reinava a informalidade, o recato e o segredo, como deviam ser tratados os assuntos de família. As decisões visavam adequar os meios disponíveis para suprir o sustento e obter o engrandecimento da “casa”.

Neste serviço empregavam-se elementos escolhidos pelo Rei, os quais eram livremente descartáveis, agindo na discrição e a coberto pelo segredo: agentes e comissários reais. Também faziam parte da administração doméstica os secretários, os criados, os validos, os inspetores, os intendentos e as juntas

26 J. A. ANDREONI. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**, [s.d.], p. 257.

decisórias. As práticas econômicas serviram de ponto de cruzamento entre o paradigma doméstico e o político na gerência do reino, em que a fiscalidade e o controle do recebimento dos fundos passaram a exigir mais conhecimento técnico e a imposição de medidas centralizadoras, tudo em nome da nova racionalidade ilustrada e da manutenção do bem comum.²⁷

No âmbito da economia, encontramos a questão dos impostos, que sempre mobilizou as comunidades atingidas por sua cobrança. Na época colonial, esse assunto tomava ares de pura e simples perseguição e exploração metropolitana, conquanto representasse uma forma de explicitação de poder sobre qualquer sociedade.

Nos estudos da formação do Estado moderno ou da sociedade do Antigo Regime, o tópico do sistema fiscal sempre ocupa um lugar de destaque. Ademais, na construção do conceito de Estado, fixado no princípio do século XX, sempre se deu grande importância à fiscalidade, como elemento de implantação e consolidação da nova formação política. O que seria então o imposto?

O imposto pode ser definido como uma contribuição obrigatória lançada por uma corporação de direito público sobre os habitantes que lhe são sujeitos e que dispõem de uma capacidade contributiva, para efeito de realizar as necessidades de serviços públicos.²⁸

O termo imposto vem do latim *imponere*, e lembra certo caráter de arbitrariedade em sua imposição. Prática esquecida durante a Idade Média, voltou bastante revigorada na Idade Moderna, quando os soberanos passaram a cobrá-lo para cobrir os custos das guerras e dos casamentos de príncipes etc.

No começo, o imposto era um recurso excepcional, mas com o surgimento da unidade nacional e a forçosa vigilância que um estado exercia sobre o outro, tornou-se necessária a contribuição regular ao cofre real por parte das populações. Assim, o imposto se torna uma obrigação anual e, paulatinamente, se transforma na principal fonte de receitas do Estado.

As diferentes formas de fiscalidade são produtos de um tempo e de uma determinada circunstância e as decisões sobre esta matéria resultam da soma da vontade de se obter recursos e orientar as suas formas de recolhimento, por um lado, e as condições que a organização política e econômica dessa sociedade permitem, por outro. Normalmente, um poder político não pode levar sua capacidade de imposição além daquele limite que o seu poder de fato lhe possibilita, e nem acima dos recursos que o sistema econômico oferece.²⁹

27 Cf. J. SUBTIL, op. cit., 1991, p. 158.

28 ENCICLOPÉDIA Saraiva de Direito, 1977, v. 47, p. 333.

29 Cf. L. SALAS, La fiscalidad, el estado moderno y la historiografía nobiliaria. **Tiempos Modernos, Revista electrónica de Historia Moderna**. [on line].

No caso específico do regime colonial português, devemos ter presente o esforço empregado pela monarquia para impor a fiscalidade, enfrentando, entretanto, as forças locais representantes dos interesses sociais e econômicos, que procuravam se fazer ouvir, de forma negociada ou violenta, mas de maneira que pudessem interferir no método em questão.

Assim, nos momentos de confronto, a Coroa sempre procurou negociar para que nenhuma das partes saísse perdendo nestes embates e que se mantivesse o equilíbrio, sem o qual o processo produtivo entraria em colapso e se frustraria o desejo de promover um bom governo.

Na estruturação do sistema arrecadatário, percebe-se a presença de um intermediário, uma autoridade fiscal que cumpre três funções básicas: organizar, administrar, e cobrar os impostos. Às vezes, a estas se soma uma quarta, que é a de gastar parte do montante arrecadado.

Em Minas Gerais, durante o período analisado, quem assume essas funções é Proença: de forma indireta, como organizador e responsável pela implantação do novo método de arrecadação; e, diretamente, a partir do momento em que passa a ocupar interinamente o governo da capitania. Cabe-lhe então, no que tange ao recebimento, a encargo de comandar o funcionamento do novo método, distribuir os Intendentes e os agentes, fiscalizar a arrecadação e o envio para Lisboa do ouro recolhido; do lado dos gastos, ele deve fazer o pagamento dos salários dos oficiais e soldados reinóis que moram na capitania; e ainda, suprir as necessidades de moradia, equipamentos, cavalos, armas e munições para as atividades militares, para os aprestos de viagens dos ministros e oficiais (transporte, alimentação) etc.

Aliás, nas Minas os valores recolhidos pela Fazenda Real não eram classificados como impostos. Eles estavam incluídos nos direitos reais, de acordo com as Ordenações do Reino. Assim no Livro 2, Título 15, Item 15 encontramos o seguinte: “Direito Real he, os vieiros e minas d’ouro, ou prata, ou qualquer outro metal”.³⁰ Por este princípio jurídico, as minas e seus produtos eram do Rei, que podia conceder a um súdito a mercê de sua exploração, recebendo em troca a quinta parte (20%).

Inserida no ideário mercantilista e monopolista português, a questão da fiscalidade, neste início do século XVIII, não se restringe apenas a justificar a sua validade, mas a arranjar sua ampliação constante de forma a arrecadar mais e a não permitir o descaminho ou o contrabando.

No contexto mineiro, após várias alterações na maneira de coletar os tributos referentes ao direito real, a maior mudança que ocorre é no método adotado: passa-se do quinto – valor devido ao Rei pela concessão de explorar as minas –, que tem caráter indireto e valor total previamente fixado e rateado entre o grupo pagante, para a capitação, um tributo direto, com taxas fixas

30 ORDENAÇÕES Manuelinas [on-line].

diferenciadas por categorias, mas que totalizam um montante flutuante e quiçá, em ascensão.

Essa mudança enfrentou muita oposição, tanto em Lisboa, quanto na capitania mineira, pois além de representar um aumento substancial no total coletado, atingiu pessoas que não estavam ligadas diretamente às atividades mineradoras: comerciantes, artífices, roceiros e pecuaristas. Ademais, não havia uma justificção convincente para esta mudança, uma vez que a Coroa só alegava que as baixas arrecadações eram justificadas pelas práticas de sonegação e dos descaminhos.

Nos estudos ligados à fiscalidade, um ponto deixa de ser ressaltado que é a associação entre a Fazenda Real, pertence a Coroa, com o Tesouro do Estado, pois gradualmente o Rei tinha unificado os dois conceitos, tornando de caráter público algo que até então, tinha caráter privado. Assim, a sonegação, que as novas medidas visam reprimir, está intimamente ligada ao desvio dos recursos da Coroa para mãos “privadas”, o que, em último caso, se constituiria em um crime de lesa-majestade, ferindo também os princípios monopolistas.

Outro aspecto intrínseco ao arrocho da fiscalidade é a sua função de materializar o poder de forma mais cotidiana entre as populações do Antigo Regime, junto com a justiça e as formas coativas de violência. Estas três formas da presença do poder explicitam elementos qualitativos de distinção dos indivíduos, deixando clara assim uma divisão social, pois a justiça não era igualmente aplicada, como princípio jurídico, para nobres e para plebeus; como também não eram idênticas as cargas fiscais, nem a participação nos corpos militares, para os diversos estamentos.

Contudo, nem os processos judiciais nem as atividades militares eram diários; enquanto que, por seu caráter regular, os tributos tornavam-se um elemento cotidiano, com forte capacidade conformadora das diferenças sociais, a partir da classificação intrínseca dos contribuintes.³¹

Apesar da fiscalidade representar a presença constante do poder, ela não possuía princípios de justificção que pudessem ser facilmente aceitos pelas populações atingidas: era apenas uma extração de recursos. Visão diferente se tem tanto da justiça quanto da violência estatal, já que uma implica em garantia de estabilidade, enquanto que a outra se apresenta como a defesa frente ao perigo exterior ou à manutenção do equilíbrio interno da sociedade.

Para conter os impulsos de oposição à cobrança dos tributos, os agentes reinóis passaram a justificá-la como um necessário suporte e garantia para a existência das outras duas funções do poder, quais sejam: a justiça e a defesa.

Enfim, a fiscalidade pode ser vista a partir de três ângulos: (1) ela é um

31 Cf. L. SALAS, op. cit., [on-line].

dos elementos de sustento dos estados modernos; (2) como um elemento que requer negociação política entre os cobradores e os contribuintes, a fiscalidade pode harmonizar e unificar vontades, ajustando-as aos interesses de um dos pólos de poder; (3) por representar uma fonte de dominação cotidiana, a fiscalidade possui a qualidade de tornar efetivo o poder entre os indivíduos a ele submetidos, introjetando uma disciplina necessária à consecução dos objetivos da Coroa.

É possível perceber também que a capitação, ao lançar mão do cadastramento dos senhores e seus escravos, bem como dos donos de vendas, açougues e oficinas, dos mulatos e dos alforriados, tinha um segundo propósito: conhecer a população para melhor controlar e disciplinar.

Controlar porque, a partir deste cadastro ficava-se sabendo “quem” morava nas minas e seus arredores e quais as suas atividades produtivas, uma vez que o cadastro continha dados, dentre outros, sobre o uso dos escravos – se na agricultura ou na extração mineral –, do tamanho das vendas, dos afazeres dos forros e mulatos. Disciplinar porque se tinha que cumprir o cronograma rigorosamente e fornecer informações fidedignas, sob risco de sofrer penalizações. Foi enfim, uma maneira de conhecer, devassar e tornar administrável aquele mundo que se desenhava como um grande enigma. O cadastramento dos escravos também servia como instrumento de análise da movimentação dos escravos nas minas, ou seja:

A verdadeira e útil correição é a que sem a discorrermos nos ensinou a experiência, que se faz na mesma Mesa da Intendência averiguando o número de escravos que entram de novo, os que mudam de senhor, e os que passam a diferente Intendência, e se todos estão matriculados na forma da portaria de VExa. que serve de aditamento do Regimento.³²

A implantação do método da capitação exigiu um longo processo de negociação, em virtude da alteração de sua base de cálculo. Desde a elaboração de sua sistemática por Alexandre de Gusmão, passando pela consulta aos conselheiros reais, a fórmula proposta sofreu duras críticas, mas também recebeu aplausos. Nas Minas, a aceitação do novo sistema passou por complicadas negociações, até que se obteve a concordância dos colonos.

Ao implantar a capitação conforme queria o Rei, Martinho de Mendonça estava cumprindo algumas das recomendações contidas em seu Regimento, que eram: auxiliar o Governador de Minas, dando sugestões e pareceres sobre

32 Carta de Martinho de Mendonça para Gomes Freire de Andrade, de 28/06/1736. [A partir de anotações gentilmente cedidas pelo Prof. Dr. Luciano Figueiredo].

a arrecadação dos quintos e o controle das descobertas dos diamantes, buscando formas de facilitar as cobranças pertinentes; e fixar o preço da capitação de acordo com os povos e de forma que produza a quantia equivalente aos quintos que se devem pagar, observando sempre que se aja com justiça e moderação.

Note-se neste item, a recomendação do Rei quanto a facilitar a cobrança, a observar a justiça e a moderação do montante, e obter a anuência dos povos. Todas essas práticas visavam à manutenção do bom governo, ou seja, o primado da não vexação dos povos.

V – Administração: policiamento e ordenação dos povos

Ao assumir interinamente o governo da capitania, Proença passou a atuar diretamente na área administrativa que, na época, privilegiava a vigilância, a fiscalização, o policiamento visando à manutenção da ordem, para que os povos se mantivessem em calma para melhor produzir, de acordo com o preconizado pela reforma nas estruturas governativas. Além disso, a questão da ordem também passava pela observância da fidelidade ao Rei e ao cumprimento dos mandamentos da Igreja. Assim, entre as ações propriamente de governação achavam-se os contratos, a demarcação de fronteiras, as relações com os poderes locais, o abastecimento, a organização da vida militar, o controle das revoltas populares etc.

A prática política foi a última a se tornar consciente e a se constituir um campo específico da atuação do bom governo. Ela desponta com a discussão levada a efeito por Maquiavel e Bodin, a respeito de figuras como razão de Estado e soberania, isto é, razões e poderes próprios da república, essencialmente distintos das razões e dos poderes dos privados, decorrente da idéia de que o governo da *polis* podia exigir que o príncipe editasse comandos, cuja consequência era a utilidade pública, a partir do ponto de vista do príncipe. Neste contexto, o Rei aparece como o guardião dos interesses particulares e de chefe de família, que passa a encarnar também um interesse superior de toda a república (*extraordinaria potestas*).

Dentre estas novas prerrogativas estava o direito de derrogar o direito e violar os interesses dos particulares, desde que visassem o bem comum. Neste conceito de governo político, os príncipes e os particulares passaram a ocupar lugares não equilibrados, e o poder real se estenderia, abrangendo domínios cada vez mais vastos.

As atribuições do governo político incluíam as medidas necessárias à defesa do reino, pois cabia ao príncipe, oficial e ativamente, libertar a cidade dos seus inimigos internos e externos, fazendo tudo o que julgasse necessário, sem que nunca precisasse prestar contas de seus atos. Nesse âmbito estavam as iniciativas ligadas à segurança – vigilância, fiscalização e policiamento –, e à gerência da Fazenda Real, que juntamente com as práticas econômicas, cuidavam da recolha, controle e contabilidade dos fundos, isto é, impostos. Essas

receitas visavam manter tanto a magnificência do rei, quanto às estruturas de controle da sociedade.

Para o bom desempenho nestas funções reestruturaram-se as instâncias governativas e contrataram-se servidores mais capacitados e que gozavam da confiança real. Requeriam-se ainda certos conhecimentos técnicos, como por exemplo, a experiência em funções militares, para aqueles que iriam trabalhar no campo da segurança, e em áreas que exigiam medidas de controle, como o comércio.

Nesta esfera do bom governo, buscava-se: controlar os gastos com a administração e seus agentes; fazer o controle dos poderes locais e dos militares de todos os níveis; e ordenar e manter as populações em quietação, para se obter a maior produtividade.

Todas essas atividades eram prerrogativas do governador de uma capitania, e achamos nas cartas de Proença narrativas, comentários e prestação de contas relativas a essas ações governativas.

VI – Considerações finais

Mesmo movidos pelo ideal do bom governo, descobrimos que muitas vezes, a governança se fazia de modo improvisado, atendendo às demandas conjunturais, em detrimento do planejado. Outro empecilho à atuação daqueles homens era a demora nas comunicações, devido à extensão territorial da colônia e à distância da Metrópole. Como a solução dos problemas dependia de Lisboa, as decisões ficavam obstruídas, estorvando a vida dos moradores e funcionários.

Nas minas, os empreendimentos não visavam atender ao mercado exportador metropolitano, pois o seu “principal produto” tinha valor intrínseco, valendo como elemento de troca.

Essa configuração socioeconômica diferenciada em conjunto com o cenário urbano, onde se vivia, acarretou a reorganização tanto dos interesses e práticas dos metropolitanos, quanto dos colonos, criando novas formas de convivência e de conflito.

Obedecendo às diretrizes de maior controle da colônia, os funcionários buscavam internalizar nos colonos o sentimento de pertencimento ao reino português, insistindo na necessidade de demonstrações de fidelidade e obediência, segundo o modelo de bom vassalo presente nas representações reinóis. Esse controle baseava-se, por um lado, na tentativa de cooptação dos homens bons; e por outro, na ordenação do território e de sua população, pelo aumento da militarização. Outra forma de reorganização territorial foi a fixação de fronteiras, para definir jurisdições e a implantação de novas instâncias governativas.

Observa-se no período uma maior ingerência da metrópole nos negócios coloniais, sobretudo com a adoção de medidas mais eficazes para coibir os desmandos dos agentes, e a contravenção atribuída aos colonos. O método da

capitação foi uma destas medidas. Estranhando estas ações, os moradores das Minas passaram a adotar atitudes de resistência, disfarçadas ou explícitas.

Bibliografia

Fontes

MOTINS do sertão e outras occorencias em Minas Geraes durante o governo interino de Martinho de Mendonça de Pina, e Proença, conforme a Cartas deste com o governo da metrópole; extractos de livro do Archivo. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Ouro Preto, v. 1, n. 4, p. 649-72, out./dez., 1896.

ORDENAÇÕES Manuelinas, on line, disponível no url: <<http://www.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/L2P44.htm>> Acesso em: 13 jun 2003.

REGIMENTO ou instrução que trouxe o governador Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, 30/10/1733. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Ouro Preto, v. 3, p. 85-88, 1898.

REGIMENTO da capitação. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Ouro Preto, v. 3, p.37-41, 1898.

REGISTRO das cartas do Exm^o. Sr. Gomes Freyre de Andrade governador e Capitam Gen^l das Minas Gerais, do Rio de Janeiro para o Sr. Martinho de Mendonça de Pina e Proença a cujo cargo está o governo das Minas na sua auzencia (...). **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Belo Horizonte, v. 16, n. 2, p. 239-460, 1911.

Referências bibliográficas

ANDREONI, J. A. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. São Paulo: Nacional, [s.d.].

BERNARDO, L. M. A. V. **O essencial sobre Martinho de Mendonça**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2002.

BOBBIO, N. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 159-70

BURKE, P. **Violência urbana e civilização**, São Paulo, Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial, c1995, Disponível em: <<http://www.braudel.org.br/papers.htm#26>>. Acesso em: 03 ago. 2001.

CALAFATE, P. Sob os signos das luzes: Martinho de Mendonça Pina e Proença. **Filosofia Portuguesa**. [on-line] Disponível em: <<http://www.instituto-camoes.pt>> Acesso em: 10 out. 2001.

- CORTESÃO, J. **O tratado de Madrid**. Brasília: Senado Federal, 2001. v. 1-2.
- CUNHA, N. F. da. **Elites e acadêmicos na cultura portuguesa setecentista**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2001.
- DOIS humanistas do século das Luzes: Colóquio revisita obra de Ribeiro Sanches e Martinho de Mendonça. **Jornal O Interior**; Cultura. [on-line] Disponível em: <<http://www.ointerior.pt/20000526/cultura.htm>>. Acesso em: 10 out. 2001.
- ELIAS, N. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. v. 1/2
- ENCICLOPÉDIA Saraiva de Direito. São Paulo: Saraiva, 1977. v. 47
- FIGUEIREDO, L. R. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa**: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo: USP, 1996. (Tese de doutorado).
- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.
- MARQUES, A. H. de O. **Breve história de Portugal**. Lisboa: Presença, 1998.
- RODRIGUES, A. V. Um herói da Guarda na batalha de Belgrado. **Terras da Beira**, 22 jul 1999 [on-line]. Disponível em: <<http://www.freipedro.pt/tb/220799/opiniao.htm>>. Acesso em: 23 jan. 2002.
- SALAS, L. La fiscalidad, el estado moderno y la historiografía nobiliaria: estados fiscales y nobleza castellana; siglos XVI y XVII. **Tiempos Modernos, Revista electrónica de Historia Moderna**, n. 8, mayo/sep., 2003. [on-line]. Disponível em: <<http://www.tiemposmodernos.rediris.es>>. Acesso em: 17 set 2003.
- SERRÃO, J. V. **História de Portugal**. Lisboa: Verbo, [s.d.]. v. 5.
- SILVA, A. C. N. da; HESPANHA, A. M. A identidade portuguesa. In: MATTOSO, J. (Dir.). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1991. p. 19-37. v. 4.
- SILVEIRA, M. A. **O universo do indistinto**: estado e sociedade nas Minas setecentistas, 1735-1808. São Paulo: Hucitec, 1997.
- STAROBINSKI, J. A palavra "civilização". In: _____. **As máscaras da civilização**: ensaios. São Paulo: Cia das Letras, 2001. p. 11-56
- SUBTIL, J. Os poderes do centro. IN: MATTOSO, J. (Dir.). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1991. p. 156-207. v. 4.
- VARNHAGEN, F. A. de. **História geral do Brasil**. São Paulo: Melhoramentos, 1972. v. 4
- XAVIER, A. B.; HESPANHA, A. M. A representação da sociedade e do poder. IN: MATTOSO, J. **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1991. p. 121-155